

LEI Nº 2276/2009, DE 25 DE MAIO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar subvenção social à Fundação Padre Albino, objetivando o atendimento de custeio do Hospital Emílio Carlos e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de maio de 2009, conforme autógrafa nº 018/2009, de 21 de maio de 2009, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a repassar subvenção social no valor de R\$ 5.976,12 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos) ao Hospital Emílio Carlos, pertencente à Fundação Padre Albino, entidade filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida à Avenida São Vicente de Paulo nº 1455, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 47.074.851/0001-42, destinada ao atendimento de despesas de custeio durante o exercício de 2009.

Art. 2º - A subvenção social será concedida pelo Município a fim de subsidiar as atividades relativas ao Programa Estadual Pró Santa Casa 2009, através do Hospital Emílio Carlos, mediante o atendimento médico-hospitalar gratuito a ser oferecido à população do Município de Catiguá, considerando:

I – A Constituição Federal e legislação pertinente à área da saúde, especialmente ao que consta do SUS – Sistema Único da Saúde;

II – Os termos do art. 25 da Lei Orgânica da Saúde, que preconizam que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos tem preferência para participar complementarmente do SUS;

III – a necessidade de auxiliar financeiramente as instituições sem fins lucrativos, capacitando-as para prestar atendimento de qualidade e resolutividade para a região em que se situam;

IV – o dever do Estado de promover e implementar iniciativas conjuntas por meio de apoio financeiro visando o desenvolvimento das instituições filantrópicas e as sem fins lucrativos

V – a imprescindibilidade do apoio dos gestores de saúde, de forma a assegurar o atendimento regional.

VI – a decisão da Comissão Intergestores Bipartite, que escolheu os hospitais mantidos pela Fundação Padre Albino para o atendimento através do Programa Pró Santa Casa 2009 em razão de atenderem todos os Municípios integrantes do Colegiado Regional de Saúde de Catanduva.

§ 1º - A subvenção social será repassada com base no Plano de Trabalho aprovado, que define as ações e metas, os serviços, os recursos financeiros envolvidos, os prazos e demais condições.

Continuação da Lei nº 2276/2009, de 25/05/2009.

§ 2º - O descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho poderá implicar na suspensão de repasses financeiros.

Art. 3º - Sem prejuízo do acompanhamento mensal dos serviços prestados, o Hospital Emílio Carlos deverá comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos do Município, mediante a apresentação da prestação de contas integral, até 31 de janeiro de 2010, conforme nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais exigências formuladas pela Municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal sob a seguinte classificação: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2027 Assistência Financeira a Entidades da Área de Saúde - Categoria Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de maio de 2009.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa